

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO.

LEI Nº 064 /GPMS/94

DE 14 DE Dezembro DE 1994

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI Nº 056/GPMS/94
DE 06 DE JULHO DE 1994. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a relação do artigo 1º da Lei Municipal nº 056 de 06 de Julho de 1994, passando a vigorar com a seguinte:

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 044 de 30 de dezembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

§ 1º - até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |

ADRIALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

